PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1490, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

"Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para celebrar Termos de Convênios, Contratos e Comodatos com os Governos Estadual, Federal, Municipais e Entidades de Direito Privado sem fins lucrativos no ano de 2019 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS – ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, para fins do disposto no artigo 26 da Lei Complementar n.º101, de 04 de maio de 2000, autorizado a celebrar Termos de Convênios, Contratos e Comodatos com:

1. Governos Federal, Estadual, Municipais e suas entidades e órgãos, inclusive com a utilização de recursos do Orçamento Municipal alocados para o exercício de 2019;

2. Entidades de Direito Privado sem fins lucrativos, devidamente cadastradas na Secretaria Municipal de Ação Social e/ou Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA), inclusive com a transferência de recursos alocados no Orçamento Municipal com a finalidade específica de atender o objeto do Termo a ser pactuado.

3. Entidades de direito privado sem fins lucrativos, legalmente cadastradas nos órgãos da Administração Direta e que desenvolvam ações nas áreas de esportes, meio ambiente, educação, saúde e serviços comunitários.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019, coincidindo seus efeitos com a Lei Orçamentária Anual e revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio de Jesus, em 22 de fevereiro de 2019

ANDRÉ ROGÉRIO DE ARAÚJO ANDRADE
Prefeito Municipal

Lei oriunda de Projeto do Poder Executivo